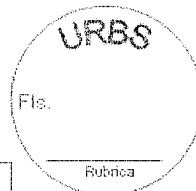


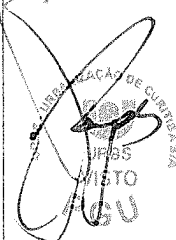


CURITIBA



TERMO ADITIVO Nº 05 AO
CONTRATO Nº 086/2010.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE
TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL DE
PASSAGEIROS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A URBS – URBANIZAÇÃO
DE CURITIBA S.A. E CONSÓRCIO
PONTUAL.



URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Av. Pres. Afonso Camargo, 330 - Jd. Botânico - 80060-090 Curitiba PR - Fone: (41) 3320.3232 - www.urbs.curitiba.pr.gov.br



CURITIBA



TERMO ADITIVO Nº 05
AO CONTRATO Nº 086/2010

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO
DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO
MUNICIPAL DE PASSAGEIROS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A URBS – URBANIZAÇÃO DE
CURITIBA S.A. E CONSÓRCIO PONTUAL.**

A **URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.**, sociedade de economia mista municipal, criada pela Lei Municipal nº 6.155/1980, com sede nesta Capital, na Av. Presidente Affonso Camargo, nº 330, Estação Rodoferroviária, Bloco Central, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.076.836/0001-79, na qualidade de administradora do **FUC – FUNDO DE URBANIZAÇÃO DE CURITIBA**, fundo público de natureza contábil, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ 14.682.109/0001-60, nos termos da Lei Municipal nº 4.369/1972, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. ROBERTO GREGORIO DA SILVA JUNIOR e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. EDSON GILMAR DAL PIAZ BARBOSA, devidamente assistidos pela Procuradora Geral da URBS, Sra. HELOISA RIBEIRO LOPES, OAB/PR nº 55.842, e de outro lado **TRANSPORTE COLETIVO GLÓRIA LTDA** (líder do consórcio), pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Curitiba, Paraná, na Avenida Paraná, nº 2265, Bairro Boa Vista, inscrita no CNPJ/MF nº 76.491.109/0001-30, representada pelo Sr. Dante José Gulin, portador do RG nº 610.832-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 003.069.169-91 e pelo Sr. Darci Gulin, portador do RG nº 579.361 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 110.370.169-04, **AUTO VIAÇÃO SANTO ANTÔNIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de Colombo, Paraná, na Rua Abel Scussiato, nº 2100, Vila Yara, inscrita no CNPJ/MF nº 75.703.215/0001-78, representada pelo Sr. Wilson Luiz Gulin, portador do RG nº 3.054.387-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 479.280.699-20 e pela Sra. Verginia Luiza Macedo, portador do RG nº 587.627-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 402.998.999-34, **AUTO VIAÇÃO MARECHAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Curitiba, Paraná, na Rua Tapajós, nº 851, Bairro Bom Retiro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.557.867/0001-04, representada pelo Sr. Marco Antonio Gulin, portador do RG nº 969.654-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 186.423.579-91 e pelo Sr. Delfio José Gulin, portador do RG nº 411.996 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 003.068.949-04, **ORLANDO BERTOLDI & CIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Curitiba, Paraná, na Rua Alcides Munhoz, nº 822, Bairro Mercês, inscrito no CNPJ/MF nº 76.538.412/0001-41, representada pelo Sr. Edison Bertoldi, portador do RG nº 247.820 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 000.214.319-49, pelo Sr. Orlando Bertoldi Junior, portador do RG nº 375.585 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 000.214.079-91 e pela Sra. Marilene Pinheiro Bertoldi, portadora do RG nº 187.875 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 796.943.579-34, integrantes do **CONSÓRCIO PONTUAL**, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Curitiba, na Av. Paraná, nº 2265, Bairro Boa Vista, Curitiba, Paraná, CNPJ nº 12.423.115/0001-78, neste ato representada pelo Sr. Dante José Gulin, CPF/MF nº 003.069.169-91, tendo em vista o contido no Processo nº 100/2009 - ALI/DTP, no Edital de Concorrência Pública nº 005/2009, e com fundamento nas Leis nº 8.987/95, 8.666/93, Lei Municipal nº 12.597/2008 e Decreto Municipal nº 1.356/2008, com suas alterações estabelecidas através do Decreto nº 1.649 de 17 de dezembro de 2009, resolvem de comum acordo, firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir pactuadas, considerando:

- o permissivo legal, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e art. 9º da Lei nº 8987/1995;
- o contido no parecer da Controladoria e Auditoria COA/173/2014;
- o contido no parecer da Procuradoria Geral da URBS PGU/1469/2014 (fls. 14.707/14.709) e no parecer PGU/1590/2014 (fls. 14.722/14.723);

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto ressarcir o **CONSÓRCIO PONTUAL**, no valor de **R\$ 161.267,86** (cento e sessenta e um mil, duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos), conforme valores apurados pela Controladoria – COA/173/2014 (fls. 14.585/14591), despachos da Diretoria de Transporte (fl. 14.692) e da Diretoria Administrativa e Financeira (fl. 14.693), contidos no processo nº 100/2009 – ALI/DTP, protocolo nº 01-042967/2013, volume LXIV.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Valor será dividido em 03 (três) parcelas mensais e consecutivas, sendo que o pagamento da 1ª (primeira) parcela se dará 15 (quinze) dias após a assinatura do presente Termo.

URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Av. Pres. Affonso Camargo, 330 - Jd. Botânico - 80060-090 Curitiba PR - Fone: (41) 3320.3232 - www.urbs.curitiba.pr.gov.br

[Handwritten signatures and stamps on the right margin, including a circular stamp with 'URBS' and 'Fls.' and 'Rubrica']



CURITIBA



PARÁGRAFO SEGUNDO – O ressarcimento refere-se aos custos de seguro de Acidentes Pessoais Coletivo – SEGBUS – Apólice 4805-7, HSBC Seguros S.A., no período de 26.02.2014 a 30.04.2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

O CONSÓRCIO PONTUAL dá plena quitação dos custos apresentados no processo citados na Cláusula Primeira, bem como quaisquer outros decorrentes do ressarcimento descrito no Parágrafo Segundo, renunciando expressamente ao direito de requerer qualquer verba a título de indenização ou reequilíbrio econômico financeiro do contrato, referente aos custos de seguro de Acidentes Pessoais Coletivo – SEGBUS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONSÓRCIO PONTUAL responderá exclusivamente pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do presente Termo, assumindo, ainda, todos os encargos de possível demanda trabalhista ou civil, relacionadas ao objeto do presente Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

A CONCESSIONÁRIA dá plena, total e irrestrita quitação das obrigações decorrentes da relação havida, nada mais podendo reclamar sob qualquer título, referente aos custos de seguro de Acidentes Pessoais Coletivo – SEGBUS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas contratuais, não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e convencionadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, 24 de fevereiro de 2015

CONSÓRCIO PONTUAL
CONCESSIONÁRIA
VIACÃO COLETIVO GLÓRIA LTDA (líder do consórcio)

Dante José Guin
Representante legal

Dardi Guin
Representante legal

AUTO VIACÃO SANTO ANTÔNIO LTDA

Wilson Luiz Guin
Representante legal

Vergínia Luiza Macedo
Representante legal

AUTO VIACÃO MARECHAL LTDA

Marcos Antonio Guin
Representante legal

Delfino José Guin
Representante legal

ORLANDO BERTOLDI & CIA LTDA.

Orlando Bertoldi Junior
Representante legal

Edison Bertoldi
Representante legal

Mariene Pinheiro Bertoldi
Representante legal

URBS - URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.
CONCEDENTE

ROBERTO GREGORIO DA SILVA JUNIOR
Presidente

EDSON GILMAR DAL PIAZ BARBOSA
Diretor Administrativo e Financeiro

DELOISA RIBEIRO LOPES
Procuradora Geral da URBS

Testemunhas:

Samuel Freire Agostinho
RG: 6.251.146-0 / PR

Rosana Mahosso
RG: 3.084.641-9 / PR

URBANIZAÇÃO DE CURITIBA S.A.

Av. Pres. Afonso Camargo, 330 - Jd. Botânico - 80060-090 Curitiba PR - Fone: (41) 3320.3232 - www.urbs.curitiba.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Curitiba
Descrição do Parecer do Trâmite

Folha nº	01
RUBRICA:	9

PROTOCOLO Nº 01-039390/2015

DE : URBS / URBSSSEG - SECRETARIA GERAL - URBS
PARA : URBS / URBSSUNC - UNIDADE DE CONTROLE DE CONTRATOS

Segue 1 via do Aditivo n.º 05 ao Contrato 086/2010, devolvida à URBS, em 07/04/2015.
Curitiba , 08 de abril de 2015

Eloisa de Carvalho - 84448
URBS / URBSSSEG - SECRETARIA GERAL - URBS